

**PROJETO DE LEI Nº 150/2022****Data: 08/03/2022****SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 31.566,29 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) conforme a seguinte distribuição:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO
 12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 12.004.8.243.8.2335-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00193 – Indenizações e Restituições – R\$ 10.000,00
 12.007.8.243.8.2335-3.3.90.93.00.00.00.00 – 03193 – Indenizações e Restituições – R\$ 21.566,29
R\$ 31.566,29

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 21.566,29 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO
 12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Sufunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Metas Recursos - RS			
										Física	Recursos - RS		
											Vinculados	Livres	Total
2.335	Município	1	FIPAR/PR – Deliberação 001/2017	Devolução	04	243	193	Devolução	2022	100%	10.000,00	0,00	10.000,00
									2023	100%	0,00	0,00	0,00
									2024	100%	0,00	0,00	0,00
									2025	100%	0,00	0,00	0,00

											10.000,00	0,00	10.000,00
2.335	Município	1	FIPAR/PR – Deliberação 001/2017	Devolução	04	243	193	Devolução	2022	100%	21.566,29	0,00	21.566,29
									2023	100%	0,00	0,00	0,00
									2024	100%	0,00	0,00	0,00
									2025	100%	0,00	0,00	0,00
										21.566,29	0,00	21.566,29	
										31.566,29	0,00	31.566,29	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº
 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:
 12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO
 12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.335	FIPAR/PR – Deliberação 001/2017	Município	Serviços	193	10.000,00
2.335	FIPAR/PR – Deliberação 001/2017	Município	Serviços	3193	21.566,29
				SOMA	31.566,29

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Geraldo Alves
 Secretário de Administração



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 150/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar aquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre as fontes de recursos da ação **2.335 – FIPAR/PR – Deliberação 001/2017**, para prestação de contas do convênio.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


Amin José Hannouche
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

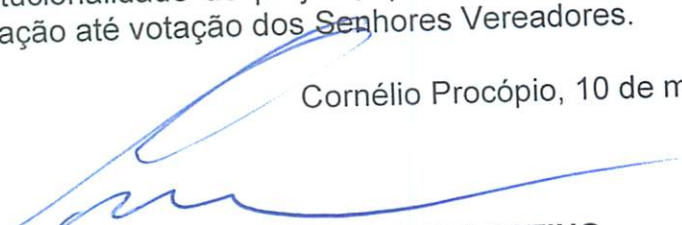
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 150/22 – Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.566,29 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2022, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio, 10 de março de 2022.


Vereador EMERSON CARDOSO CELESTINO
Presidente da Comissão


Vereador RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE
Relator da Comissão


Vereador JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Membro componente da Comissão



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


PARECER :

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 150/22 – Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.566,29 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2022, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 10 de março de 2022.


Vereador RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE
Presidente da Comissão


Vereador CARLOS MARQUES BONFIM
Relator da Comissão


Vereador FERNANDO VANUCHI PEPPS
Membro componente da Comissão